

Id:030E621B421EC1D9

Id:073832845ABCBA47



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
Av. Lino Rodrigues nº 290 - Centro
CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa - PI
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39

PORTARIA Nº 13/2022

De 3 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina, Piauí, e Resolução Nº 05/2018, de 10 de dezembro/2018,

RESOLVE

I - NOMEAR a Srta. ILANA CARLA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 055.638.693-00 para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor da Presidência - CC-5, e perceberá os vencimentos pertinentes ao cargo de acordo com a norma vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPERANTINA-PI, EM 3 DE JANEIRO DE 2022.

Alfredo de Castro Filho
Alfredo de Castro Filho
Presidente da CME

CIENTE
Em / / 2022.

.....
Servidor(a)

Id:0047D72A870ABE81



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 01/2022

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providências

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva da Câmara Municipal LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES, portadora do CPF: 923.458.753-72, no período de 03/01/2022 a 03/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de Janeiro de 2022.

Miguel da Costa Neto
MIGUEL DA COSTA NETO
Presidente da câmara

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Lino Rodrigues nº 290 - Centro - CEP. 64.640-000 na cidade de Santo Antônio de Lisboa - PI, inscrita no CNPJ nº 00.827.870/0001-39 neste ato representada pela seu Presidente, o Sr. Francisco Paulo da Silva, do outro lado a empresa: Denilson Lopes de Sousa 795.848.293-00, portadora do CNPJ nº 44.754.419/0001-04, estabelecida a Rua Torquato Neto nº 147 - Sala A - B. Boa Sorte - Picos-PI. Doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de assessor especial em todos os aspectos necessários ao Poder Legislativo Municipal, bem como auxiliar no assessoramento na área de planejamento objetivando a modernização organizacional e estruturação da controladoria interna de acordo com as especificações contidas na Lei de controle interno vigente. A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal no planejamento das atividades e ainda, a plena orientação para o pleno atendimento as disposições legais e recomendações dos órgãos de fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com que as políticas públicas ampliadas de forma significativa e complexas pelos órgãos de fiscalização das atividades do Poder Legislativo, as quais permitem a justificação e contratação para o aprimoramento e implementação de rotinas para realização de suas atividades-afim, necessidade reveladas, tanto pela insuficiência de pessoal na Câmara Municipal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face as normativas vigentes e outras a serem editadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago até o dia 20 do mês em referência, na Conta Corrente 82.328-7 Agência 937 Banco do Bradesco nº 237 cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO - O não pagamento do valor dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO: O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

Denilson Lopes de Sousa
FRANCISCO PAULO DA SILVA
89458982391
Assessor Especial

CLAUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento suspender o pagamento dos serviços do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado fixar-se-á nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

CLAUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS: Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

CLAUSULA NONA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 02 (vias) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 05 de janeiro de 2022.

Denilson Lopes de Sousa
Denilson Lopes de Sousa
Assessor Especial

Francisco Paulo da Silva
FRANCISCO PAULO DA SILVA
89458982391
Francisco Paulo da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1º *Armando da Silva*
2º *Armando da Silva*